



1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período **de 07 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2022/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022. Serão ofertadas **3.070 (três mil e setenta)** vagas, distribuídas nos seguintes *Campi*: 1) **Campus Alta Floresta** - Rodovia MT 208, s/n, Lote 143-A, Alta Floresta-MT; 2) **Campus Alta Floresta – Centro de Referência de Paranaíta**, Av. João Loppo de Souza, Centro, Paranaíta/MT; 3) **Campus Barra do Garças** - Radial José Maurício Zampa (estrada de acesso à BR-158), s/n, Bairro Industrial, Barra do Garças-MT; 4) **Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo** - Avenida Europa, nº 3.000, Vila Real, Cáceres-MT; 5) **Campus Campo Novo do Parecis** - Rodovia MT 235, km 12, Zona Rural, Campo Novo do Parecis-MT; 6) **Campus Cuiabá - Bela Vista** - Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá-MT; 7) **Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro Norte, Cuiabá-MT; 8) **Campus Confresa** - Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT; 9) **Campus Juína** - Linha J, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT; 10) **Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste** - Rodovia MT 473, esquina com a Rodovia MT 246, Pontes e Lacerda-MT; 11) **Campus Primavera do Leste** - Avenida Dom Aquino, 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste-MT; 12) **Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT; 13) **Campus São Vicente** - Rodovia BR 364, km 329, São Vicente da Serra, Campo Verde-MT; 14) **Campus São Vicente - Centro de Referência Jaciara** - Avenida Zé da Bia (antiga Avenida Ronan Araújo Tiacarabi), 976, Jardim Aeroporto II, Jaciara-MT; 15) **Campus Sorriso** - Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso-MT; 16) **Campus Várzea Grande** - Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaira, Várzea Grande-MT; 17) **Campus Avançado Diamantino** - Rodovia Roberto Campus, s/n, Novo Diamantino, Diamantino-MT; 18) **Campus Avançado Guarantã do Norte** - Linha Páscoa, km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte-MT; 19) **Campus Avançado Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária, 1600W, Parque das Emas 2, Lucas do Rio Verde-MT; 20) **Campus Avançado Tangará da Serra** - Rua José de Oliveira (28), 980 N, Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT e 21) **Campus Avançado Sinop**: Rua das Avencas, 2.377, Setor Comercial, Centro, Sinop/MT

1.1. Da validade

O resultado do Processo Seletivo 2022/1, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1.2. Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula;
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste Edital;

1.2.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Recurso
- Anexo II - Formulário de Correção de Dados
- Anexo III - Relação de Pessoas que Compõem a Renda Familiar (Ações Afirmativas)
- Anexo IV - Declaração de Renda
- Anexo V - Declaração de Ausência de Renda
- Anexo VI - Autodeclaração Racial– Ações Afirmativas (L2, L4, L6 e L8)
- Anexo VII - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidato com Deficiência
- Anexo VIII - Formulário de Solicitação de Uso de Nome Social
- Anexo IX - Termo de Autorização de Uso de Imagem
- Anexo X - Declaração de residência



- Anexo XI - Declaração de Pertencimento Étnico (Indígena)
- Anexo XII - Requerimento de Solicitação de Isenção
- Anexo XIII - Lista de Verificação de Documentos para a matrícula
- Anexo XIV - Declaração para ingresso no Ensino Médio
- Anexo XV - Banca de heteroidentificação – Critérios de Aferição da veracidade da autodeclaração
- Anexo XVI - Tutorial da plataforma Google Meet
- Anexo XVII - Procuração para matrícula em curso de ensino médio

1.3. Da distribuição das vagas

Quadro 01 – Indicação dos Cursos Técnicos Integrados e da distribuição das vagas.

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS												Total de Vagas
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
CAMPUS ALTA FLORESTA													
1. Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 128/2015	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2. Técnico em Administração	Resolução CONSUP nº 50/2015	03 anos Matutino *I	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
*Com aulas no período vespertino.													
CAMPUS ALTA FLORESTA – CENTRO DE REFERÊNCIA DE PARANAÍTA													
1. Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 46/2015	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
CAMPUS BARRA DO GARÇAS													
1. Técnico em Administração	Resolução CONSUP nº 35/2017	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
2. Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 86/2020	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
3. Técnico em Informática	Resolução CONSUP nº 72/2016	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS CÁCERES – PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO													
1. Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 72/2015	03 anos Integral	39	3	4	3	15	10	4	3	15	9	105
2. Técnico em Informática	Resolução CONSUP nº 43/2015	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS													
1. Técnico em Agropecuária	Resolução CEFET nº 36/2008	03 anos Integral	39	3	4	3	15	10	4	3	15	9	105
2. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CONSUP nº 24/2016	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
 EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS												Total de Vagas	
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrên cia	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo por pessoa					Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9		
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA														
1.Técnico em Química	Resolução CONSUP nº 115/2017	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	
2.Técnico em Meio Ambiente	Resolução CONSUP nº 113/2017	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA														
1.Técnico em Agrimensura	Resolução CONSUP nº 125/2015	04 anos Integral	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50	
2.Técnico em Edificações	Resolução CONSUP nº 29/2016	04 anos Integral	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50	
3.Técnico em Eletrotécnica	Resolução CONSUP nº 41/2019	03 anos Integral	22	2	2	2	8	6	2	2	8	6	60	
4.Técnico em Eventos	Resolução CONSUP nº 53/2010	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70	
5.Técnico em Informática	Resolução CEFET nº 002/2005	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70	
6.Técnico em Secretariado	Resolução CEFET nº 002/2005	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70	
7. Técnico em Eletrônica	Resolução CONSUP nº 41/2019	03 anos Integral	22	2	2	2	8	6	2	2	8	6	60	
CAMPUS CONFRESA														
1.Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 51/2017	03 anos Integral	30	2	3	2	12	7	3	2	12	7	80	
2.Técnico em Agroindústria	Resolução CONSUP nº 12/2015	03 anos Integral	30	2	3	2	12	7	3	2	12	7	80	
CAMPUS JUINA														
1.Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº32/2017	03 anos Integral	39	3	4	3	15	10	4	3	15	9	105	
2.Técnico em Comércio	Resolução CONSUP nº 58/2017	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	
3.Técnico em Meio Ambiente	Resolução CONSUP nº 53/2017	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70	
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE														
1.Técnico em Administração	Resolução CONSUP nº 101/2015	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	
		03 anos	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
 EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS											Total de Vagas	
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8		L9
		Vespertino											
2.Técnico em Controle Ambiental	Resolução CONSUP nº 124/2015	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
		03 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
3.Técnico em Informática	Resolução CONSUP nº 138/2016	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
		03 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE													
1.Técnico em Eletrotécnica	Resolução CONSUP nº 49/2014	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
		03 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
2.Técnico em Eletromecânica	Resolução CONSUP nº 049/2014	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
		03 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
3.Técnico em Informática	Resolução CONSUP nº 120/2016	03 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
4.Técnico em Logística	Resolução CONSUP nº 027/2017	03 anos Matutino	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS – RONDONÓPOLIS													
1.Técnico em Alimentos*	Resolução CONSUP nº 91/2016	03 anos * Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
2.Técnico em Informática	Resolução CONSUP nº 117/2017	03 anos ** Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
3.Técnico em Química*	Resolução CONSUP nº 161/2016	03 anos* Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
	Resolução CONSUP nº 161/2016	03 anos ** Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
4.Técnico em Secretariado	Resolução CONSUP nº 27/2016	03 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
* Com aulas no vespertino ** Com aulas no matutino													
CAMPUS SÃO VICENTE - SEDE													
1.Técnico em Agropecuária	Resolução CEEFT nº 06/2004	03 anos Integral	68	4	7	5	26	16	7	5	26	16	180
CAMPUS – SÃO VICENTE – CENTRO DE REFERÊNCIA DE JACIARA													
1.Técnico em Meio Ambiente	Resolução CONSUP nº 112/2016	03 anos Vespertino *	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
*com aulas no matutino													



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
 EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS												Total de Vagas
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
CAMPUS SORRISO													
1.Técnico em Alimentos	Resolução CONSUP nº 41/2012	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2.Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 60/2014	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS VÁRZEA GRANDE													
1.Técnico em Desenho de Construção Civil	Resolução CONSUP nº 67/2014	03 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2.Técnico em Edificações	Resolução CONSUP nº 05/2016	03 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
3.Técnico em Logística	Resolução CONSUP nº 66/2014	03 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
CAMPUS AVANÇADO – LUCAS DO RIO VERDE													
1.Técnico em Biotecnologia	Resolução CONSUP nº 20/2019	03 anos Integral	15	1	2	1	6	3	2	1	6	3	40*
* Redução de vagas temporária a pedido do campus.													
CAMPUS AVANÇADO – SINOP													
1.Técnico em Eletromecânica	Resolução CONSUP nº 36/2016	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
2.Técnico em Automação Industrial	Resolução CONSUP nº 22/2016	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
CAMPUS AVANÇADO – TANGARÁ DA SERRA													
1.Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CONSUP nº 115/2015	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2.Técnico em Recursos Humanos	Resolução CONSUP nº 134/2015	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS AVANÇADO – DIAMANTINO													
1.Técnico em Administração	Resolução CONSUP nº 114/2017	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2.Técnico em Agricultura	Resolução CONSUP nº 02/2017	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
CAMPUS AVANÇADO – GUARANTÁ DO NORTE													
1.Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP nº 37/2017	03 anos Integral	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
TOTAL GERAL DE VAGAS												3.070	



1.4. Das reservas de vagas (Cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; na Portaria Normativa nº 18/2012; na Portaria Normativa nº 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2. A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. **Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC):** serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) **Ampla Concorrência (AC):** 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

II. **Lista 01 (L1) – PcD:** 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

III. **Estudantes egressos de escola pública:** serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

d) **Lista 5 (L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.



e) **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) **Lista 7 (L7) – EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) **Lista 8 (L8) – EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

h) **Lista 9 (L9) - EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

1.4.3 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.4 Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/94, ou seja, **àquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.5 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenequistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).

1.4.6 Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.4.7 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.8 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

1.4.9 Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal)

1.4.10 Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino fundamental em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.5. Do processo de heteroidentificação complementar a autodeclaração

1.5.1. Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos em cursos técnicos integrados ao ensino médio para o preenchimento da vaga reservada (L2, L4, L6 e L8), passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

1.5.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE



nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012. A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenotipo do(a) concorrente

1.5.3. O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) envio dos Anexo VI e Anexo IX, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/xR3c2Q8emXxmAy2P7>, até, no máximo, o dia 12 de outubro de 2021.

b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

1.5.4. Na apresentação perante a banca de heteroidentificação o (a) candidato (a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado (a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com base na ausência do responsável, mas o termo de autorização de uso de imagem deverá estar assinado pelo responsável, sem isso a banca fica inviabilizada.

1.5.5. O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.5.6. As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada campus ou campus avançado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

1.5.7. Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.5.8. O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

1.5.9. O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

1.5.10. De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.5.11. A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 03 de novembro de 2021.

1.5.12. A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo XV deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério. Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas L2, L4, L6 e L8 e que atenderam o item 1.5.3 “a” deste Edital, de



acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

1.5.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, no dia 08 de dezembro de 2021, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados. O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

1.5.14. A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

1.5.15. Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) de cada campus do IFMT a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

1.5.16. Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção geral e da direção de ensino do campus.

1.5.17. A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficarão sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

1.5.18. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-nCoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.

1.5.19. Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 03 de novembro de 2021.

1.5.20. O anexo XVI é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

1.5.21. O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, notebook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

1.5.21.1. Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.



1.5.21.2. Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

a) Android;

b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;

b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

1.5.21.3. Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

a) não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) não será permitido o uso de óculos escuros;

c) não será permitido o uso de maquiagem;

d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

1.5.21.4. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

1.5.21.5. O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

1.5.21.6. No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

1.5.21.7. Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, após 10 minutos, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

1.5.21.8. Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

1.5.21.9. Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

1.5.22. A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

1.5.23. O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.



1.5.24. Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

1.5.24.1. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

1.5.24.2. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

1.5.25. Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

1.5.26. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão. Se o candidato for menor de idade, poderá estar presente o responsável, que deverá também apresentar documento de identificação com foto.

1.5.27. Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

1.5.28. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

1.5.29. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

1.5.30. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

1.5.31. É de responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

1.5.32. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.

1.5.33. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 4), com antecedência de pelo menos 8 (oito) horas.

1.5.34. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 4, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá



recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

1.5.35. O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as). As gravações e fotografias **serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada Campi ou Campi Avançado**, conforme estabelecido pela Legislação vigente.

1.5.36. Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.5.37. O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

Quadro 2 – Informações das Comissões de Heteroidentificação

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
<u>Campus Alta Floresta</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.alf@ifmt.edu.br
<u>Campus Avançado de Diamantino</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Avançado	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.dmt@ifmt.edu.br
<u>Campus Avançado de Guarantã do Norte</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Avançado	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.gta@ifmt.edu.br
<u>Campus Avançado de Lucas do Rio Verde</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Avançado	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.lvr@ifmt.edu.br
<u>Campus Avançado de Tangará da Serra</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Avançado	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.tga@ifmt.edu.br
<u>Campus Avançado de Sinop</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.snp@ifmt.edu.br
<u>Campus Barra do Garças</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.bag@ifmt.edu.br
<u>Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cas@ifmt.edu.br
<u>Campus Campo Novo do Parecis</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cnp@ifmt.edu.br
<u>Campus Confresa</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cfs@ifmt.edu.br
<u>Campus Cuiabá - Bela Vista</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.blv@ifmt.edu.br cph@blv.ifmt.edu.br
<u>Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cba@ifmt.edu.br



LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
<u>Campus Juína</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.jna@ifmt.edu.br
<u>Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.plc@ifmt.edu.br
<u>Campus Primavera do Leste</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.pdl@ifmt.edu.br
<u>Campus Rondonópolis</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.roo@ifmt.edu.br
<u>Campus São Vicente</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.svc@ifmt.edu.br
<u>Campus Sorriso</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.srs@ifmt.edu.br
<u>Campus Várzea Grande</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.vgd@ifmt.edu.br
<u>Reitoria</u>	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 18h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65)3616-4140

1.6. DOS RESULTADOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.6.1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a)** a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b)** a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital, considerando o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo XV intitulado Formulário de Aferição.

1.6.2. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a)** não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b)** negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital no momento da convocação; e
- c)** houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).

1.6.3. No dia 08 de dezembro de 2021, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.



1.6.4. De acordo com o que preceitua este Edital o (a) candidato (a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão permanente de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.7 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1.7.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos integrados do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos:**

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

1.7.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único contendo todos os anexos solicitados neste edital formato digitalizado (.PDF) a secretaria de registro escolar do campus onde ele procederá sua matrícula.

1.7.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu quando do retorno das atividades presenciais.

1.7.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.7.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

1.7.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

1.7.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido no processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos integrados e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 O presente Edital, contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico do IFMT (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), no período de **07 de setembro a 12 de outubro 2021**. As inscrições encerrarão, impreterivelmente, às **23h59 (horário de Cuiabá/MT) do dia 12 de outubro de 2021**. **Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.



2.1.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo do Cursos Técnicos Integrados do IFMT referentes ao primeiro semestre de 2022, vinculados ao edital 067/2021, para seleção de ingresso por meio da avaliação do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF (obrigatoriamente do candidato);

b) Documento oficial de identificação com foto e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão consideradas apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

2.1.2.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

2.1.2.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.

2.1.3 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: lista.processoseletivo@ifmt.edu.br.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição, **anexar o histórico escolar do ensino fundamental, CPF e RG** (local específico solicitado no sistema) e preencher todos os dados do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

2.2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.2 Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.3 Do pagamento da taxa

2.3.1 O pagamento da taxa deverá ser feito **preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos postais**. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; **DOC e DOC eletrônico**; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de outubro de 2021, observado o horário de funcionamento bancário**. A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

2.3.3 O preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário.

2.4 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação



2.4.1 Para comprovar os requisitos apontados nos itens 5 e 6 e subitens, o candidato deverá **obrigatoriamente** encaminhar pelo endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, cópia do histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente.

2.4.2 O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.4.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.

2.4.2.1 Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao Campus a qual irá concorrer à vaga, conforme especificado no item 2.7 deste edital.

2.4.3 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos Campi do IFMT, encaminhados por e-mail ou sedex, ilegíveis e ou com danos que impossibilitem a identificação das notas, do candidato ou instituição emissora. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.4.1 serão avaliados.

2.4.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.4.5 O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino fundamental que não apresente as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

2.5 Da documentação e da responsabilidade da inscrição

2.5.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e e-mail, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme este Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá se oriundo de rede pública ou privada.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até às 12h do dia 13 de outubro de 2021, através do preenchimento do formulário (**Anexo II**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3 A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

2.5.4 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo, será desclassificado.

2.5.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

2.5.6 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.



2.5.6.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

2.5.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.6 Da confirmação da inscrição

2.6.1 No dia **21 de outubro de 2021**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e Campus que realizará o curso, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

2.6.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.7 Inscrições e informações nos Campi

2.7.1 Considerando a Pandemia do COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, os atendimentos presenciais para auxílio com relação às inscrições e orientações nos campi, serão realizados com observância das normas de segurança que reduzam ao máximo a possibilidade de contágio pelo Sars Cov-2, sendo obrigatório para acesso ao local, uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. **O atendimento poderá ser feito por telefone ou presencial, neste último caso será realizado somente por agendamento conforme especificado no quadro abaixo:**

Quadro 03 – Atendimento presencial

CAMPUS	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	TELEFONE/E-MAIL
Campus Alta Floresta	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 07h30 às 13h30 (Somente com Horário Agendado)	(66) 3512-7036 (66) 3512-7037 (66) 99219-6152 sre@alf.ifmt.edu.br
Campus Avançado Guarantã do Norte	Secretaria Geral de Documentação Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 98161-2063 secretaria.gta@ifmt.edu.br
Campus Avançado Diamantino	Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 99807-1834 coord.academico@dmf.ifmt.edu.br
Campus Avançado Lucas do Rio Verde	Secretaria Geral de Documentação Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h30 (Somente com Horário Agendado)	(65) 3548 - 4400 secretaria.lrv@ifmt.edu.br
Campus Avançado Tangará da Serra	Registro Acadêmico Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP)	Atendimento presencial mediante agendamento	(65) 3311-8526 (65) 99920-7800 (65) 99294-4990 secretaria.tga@ifmt.edu.br (65) 3311-8527 (65) 9 9265-0643 brisida.alcantara@ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

CAMPUS	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	TELEFONE/E-MAIL
Campus Avançado de Sinop	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 12h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 99952-0013 (WhatsApp) (66) 3511-2503 / 2504 secretaria.snp@ifmt.edu.br
Campus Barra do Garças*	Secretaria Geral de Documentação Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h e das 13h30 às 16h (Somente com Horário Agendado)	(66) 3402-0134 (WhatsApp) secretaria.bag@ifmt.edu.br
Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h Terça e quinta - 14h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 99624-3657 (WhatsApp) (65) 3221-2610 secretaria.cas@ifmt.edu.br
Campus Campo Novo do Parecis	Registro Acadêmico	Segunda a sexta - 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 3382 6231 registro.academico@cnp.ifmt.edu.br secretaria.cnp@ifmt.edu.br
Campus Confresa*	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h30 e das 13h30 às 18h (Atendimento via agendamento por e-mail ou WhatsApp)	(66) 3564-2619 (WhatsApp) coord.registro@cfs.ifmt.edu.br
Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva	SGDE do campus Cel. Octayde Jorge da Silva	Conforme disponibilidade do agendamento	(65) 3318-1451 (exclusivamente por WhatsApp) sgde@cba.ifmt.edu.br Agendamento atendimento presencial - https://sgdecbamatricula-cba.zohobookings.com/#/customer/ifmtsgdecuiab
Campus Cuiabá- Bela Vista	Departamento de Ensino	Segunda a sexta - 08h às 11h (Somente com Horário Agendado)	Diretor: Paulo Sesar Pimentel (65) 3318-5162 E-mail: de@blv.ifmt.edu.br
Campus Juína	Secretaria	Segunda a sexta - 07h às 16h (Somente com Horário Agendado)	secretaria.jna@ifmt.edu.br Kaise - kaise.ramos@ifmt.edu.br (65) 99904-4043 Andreia - andreia.sanches@ifmt.edu.br (66) 99959-3927 Lucimar - lucimar.almeida@ifmt.edu.br



CAMPUS	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	TELEFONE/E-MAIL
			(66) 9 8418-1114
Campus Pontes e Lacerda	Secretaria do Campus	Segunda a sexta - 08h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 3266-8242 (65) 3266-8241 (65) 3266-8217
Campus Primavera do Leste	Coordenação de Registros Escolares	Segunda a sexta - 08h às 11h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(66) 3500-2911(WhatsApp) sgde@pdl.ifmt.edu.br
Campus Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	Segunda a sexta - 08h às 12h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(66) 3427-2305. secretaria@roo.ifmt.edu.br
Campus São Vicente (Sede)	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 12h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 3341-2129 (65)98161-2066 (65)99236-8156 (65) 99951-1344 (WhatsApp) secretaria@svc.ifmt.edu.br
Campus São Vicente Centro de Referência de Jaciara	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta - 08h às 12h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(65) 3341-2185 (WhatsApp) secretarianjc@svc.ifmt.edu.br
Campus Sorriso	Secretaria Geral de Documentação Escolar	Segunda a sexta - 08h às 11h e das 13h às 17h (Somente com Horário Agendado)	(66) 3545-3700 (66) 3545-3718 secretaria.srs@ifmt.edu.br
Campus Várzea Grande	SGDE do campus Várzea Grande	Terça, Quarta e Quinta-feira (Somente com Horário Agendado)	(65) 3691-8000 (65) 3691-8014 (65) 3691-8016

* Os Campi de Barra do Garças e Confresa realizam seus atendimentos conforme horário de Brasília.

2.8 DAS ISENÇÕES

2.8.1 O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

a) Ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de Educação de



Jovens e Adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental como beneficiado por bolsa integral de estudos

- b) Comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) Preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, conforme exposto neste edital.

2.8.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem 2.8.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em **formato pdf (não serão analisados documentos enviados em formato diferente)**, através de e-mail para o seguinte endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, **no período de 07 a 28 de setembro de 2021**.

- a) formulário de pedido de isenção (Anexo XII), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do Protocolo de Inscrição que comprova o preenchimento do formulário de inscrição. No Protocolo de Inscrição, deverá constar o mesmo curso/turno do formulário de pedido de isenção;
- d) histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral;
- e) relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (Anexo III);
- f) comprovante de **renda bruta familiar**, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente, de todos os membros do núcleo familiar.
- g) cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.

2.8.3. Os comprovantes de rendimento, acima mencionados, devem estar em nome do solicitante. Caso esteja em nome de seu responsável legal, deverá ser apresentado, em anexo, o comprovante que indique o vínculo com o solicitante.

2.8.4 O candidato com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 2.8.1** e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observadas as circunstâncias a seguir:

- a) empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de maio/2021 e fotocópia da CTPS, conforme subitem **2.8.2, alínea “f”**;
- b) servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de maio/2021;
- c) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem **2.8.2, alínea “f”**;
- d) desempregados: declaração de ausência de renda (Anexo V), não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e cópia da CTPS, conforme subitem **2.8.2, alínea “f”**;
- e) pensionistas: fotocópia do comprovante de crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, e cópia da CTPS, conforme subitem **2.8.2, alínea “f”**.



2.8.5 A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

2.8.6 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

2.8.7 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

2.8.8 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

2.8.9 No dia **06 de outubro de 2021**, o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

2.9 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo (até dia 13/10/2021) e aguardar a confirmação dos inscritos.

2.10 O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.

3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.1.1. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 07 de setembro a 12 de outubro de 2021, encaminhar os seguintes documentos:

- a)** fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c)** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (**Anexo VIII**).

3.1.2 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até às **23h59min** do dia **12 de outubro de 2021**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2022/1. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

3.1.3. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste (s).

3.1.4. As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico selecao.ifmt.edu.br, no dia 21 de outubro de 2021. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo ao endereço proen.dpi@ifmt.edu.br até o dia 22 de outubro de 2021.

3.1.5 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.2 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.



4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VII constante deste Edital e encaminhar para o endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no item 4.3.3.

4.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não enviar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2 e 4 deste Edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.3.3 O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2021.

4.3.4 O candidato que não enviar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.

4.4 A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 21 de outubro de 2021, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

4.4.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 4.3.3.**

4.5 O candidato que realizar inscrição e for aprovada em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

4.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

4.6.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste Edital.



4.6.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise curricular (do histórico escolar) dos 7º e 8º anos cursados do Ensino Fundamental do candidato, cursados de forma regular ou por meio de certificação do Provão, Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, sendo que nos casos de cursos técnicos integrados, os componentes curriculares técnicos não serão computados. A classificação dar-se-á pela média final referente às disciplinas de língua portuguesa e matemática dos 7º e 8º anos do ensino fundamental, conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

5.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

5.3 Dos critérios para a classificação

5.3.1. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

5.3.2. Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente, conforme:

- a. **Língua Portuguesa** (Português) - Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- b. **Matemática** - Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

5.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º ano do Ensino fundamental do candidato constantes no Histórico Escolar do Ensino fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar).

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

6.2 Serão considerados para avaliação os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar do Ensino fundamental** (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino fundamental de estudantes concluintes do ensino regular, modular, entre outros.
- b) **Certificado de Conclusão Via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;
- c) **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 100 a



180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino fundamental do candidato;

6.3 O Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” (Excelente/Avançado, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B”, “P” (Bom, Proficiente); “C”, “RB”, “S” (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS”, (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), “AB” (Abaixo do Básico); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, P (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, AB, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivale à nota 75 (setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado equivale à nota 75 (setenta e cinco), que é à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB, e considerou-se também orientativo de 2019 em vigência da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

6.3.1 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

6.4.1 A pontuação dos candidatos inscritos será obtida com o cálculo **das médias anuais de Língua Portuguesa e de Matemática**, referente **ao sétimo e oitavo ano do ensino fundamental** ou equivalente **dividido por dois**.

6.4.1.1. Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino fundamental – Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para a obtenção da Nota Final, o processo está dividido pelos anos cursados.

Exemplo:

Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 7º ao 8º ano do Ensino fundamental:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
7º Ano	80	82
8º Ano	65	81



Média Aritmética	145/2 = 72,50	163/2 = 81,50
-------------------------	----------------------	----------------------

Somam-se as médias obtidas $72,50+81,50= 154/2 = 77,00$.

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77**.

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100).

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	87	98
Total	87+98 = 185	

Somam-se as médias obtidas $87+98 = 185/2 = 92,50$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **92,50**.

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Para o cálculo das notas, será utilizado regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	<u>114(nota) X100</u>	<u>166(nota) X 100</u>
	180	180
	63,3	92,2

Somam-se as médias obtidas $63,3+92,2 = 155,5/2 = 77,75$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77,75**.

6.5. Será ELIMINADO o candidato que for constatado diferença nas notas apresentadas no documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

6.6 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

6.7 Do critério de desempate

6.7.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na média da disciplina de Língua Portuguesa, considerando os períodos previstos neste processo seletivo.

6.7.2 Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

6.8 O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com o curso pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por campus, curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.



Lista 1 (L1) – PcD: Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

7.2 Das vagas remanescentes

7.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

Quadro 03. Ordem sequencial de preenchimento das vagas

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)



Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

7.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 No dia **16 de Dezembro de 2021**, serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no processo seletivo referente ao edital 067/2021 e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula online. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: selecao.ifmt.edu.br

8.3 Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFMT <<http://selecao.ifmt.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado da banca de heteroidentificação;
- d) divulgação do resultado oficial do processo seletivo.

9.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br.

9.2.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho ou através de certificado digital pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.

9.4. Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

9.5 Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

9.6 Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste Edital.



10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social, a matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, será realizada conforme as seguintes etapas:

- envio dos documentos para o endereço eletrônico do Campus a qual pleiteou a vaga e foi aprovado;
- análise pelo setor de Registro Escolar da documentação encaminhada;
- conferência com documentos originais após retorno das atividades presenciais nos Campi do IFMT.

10.1.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula preferencialmente de forma *online*.

10.1.2. Os documentos comprobatórios para realização da matrícula, conforme modalidade de cota que o candidato concorreu, deverão ser encaminhados para o e-mail ou pelo link do Setor de Registro Escolar do Campus a qual concorreu a vaga e foi convocado para efetivação da matrícula, especificando no assunto (**NOME COMPLETO – NOME DO CURSO - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**), de acordo com os endereços abaixo:

Quadro 04 – Contatos Setor de Registro Escolar dos Campi.

Nº	LOCAL	TELEFONE	E-mail ou Link
1	Campus Alta Floresta	(66) 3512-7036 / 3512-7037 / 99219-6152	sre@alf.ifmt.edu.br
2	Campus Avançado Diamantino	(65) 99807-1834	coord.academico@dmt.ifmt.edu.br
3	Campus Avançado Guarantã do Norte	(65) 98161-2063	secretaria.gta@ifmt.edu.br
4	Campus Avançado Lucas do Rio Verde	(65) 3548 - 4400	secretaria.lrv@ifmt.edu.br
5	Campus Avançado Sinop	(65) 99520013 (WhatsApp) (66) 3511-2503/2504	secretaria.snp@ifmt.edu.br
6	Campus Avançado Tangará da Serra	(65) 3311-8526 (65) 9 99920-7800	http://tga.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/matriculas-edital-067-2021/
7	Campus Barra do Garças	(66) 3402-0134 (WhatsApp)	secretaria.bag@ifmt.edu.br
8	Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo	(65) 99624-3657 (WhatsApp) (65) 3221-2610	secretaria.cas@ifmt.edu.br
9	Campus Campo Novo do Parecis	65 3382 6231	https://sites.google.com/ifmt.edu.br/matriculaifmtcnp
10	Campus Confresa	(66) 35642619 (WhatsApp)	coord.registro@cfs.ifmt.edu.br
11	Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	(65) 3318-1451 (exclusivamente por WhatsApp)	https://forms.gle/4Rn9pi7j5fnL9rQj9
12	Campus Cuiabá-Bela Vista	(65) 3318-5108 (WhatsApp) (65) 3318-5109 / 5110 / 5111	sgde@blv.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

Nº	LOCAL	TELEFONE	E-mail ou Link
13	Campus Pontes e Lacerda	(65) 3266-8242/ 3266-8241 / 3266-8217	secretaria@plc.ifmt.edu.br
14	Campus Primavera do Leste	(66) 3500-2911 (WhatsApp)	https://forms.gle/S1tymzS6YmRRnCLX7
15	Campus Rondonópolis	(66) 3427-2305	Link para acesso ao Formulário de matrícula: https://url.gratis/l0YgGi
16	Campus São Vicente (Sede)	(65) 3341-2127 (65) 99951-1344	secretaria@svc.ifmt.edu.br
17	Campus São Vicente Centro de Referência de Jaciara	(65) 3341-2185 (WhatsApp)	https://forms.gle/WqtXbwobWewucAp8
18	Campus Sorriso	(66) 3545-3700 ou (66) 3545-3718	secretaria.srs@ifmt.edu.br
19	Campus Várzea Grande	3691-8000/ 3691-8016 / 3691-8014(WhatsApp)	secretaria.aluno@vgd.ifmt.edu.br
20	Campus Juína	66 3566-7323	secretaria.jna@ifmt.edu.br

10.1.2.1 Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada para e-mail/link de Campus diverso ao qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado. Por isso, o candidato deve atentar-se para o envio no endereço eletrônico correto, caso contrário perderá direito à vaga do processo seletivo.

10.1.3. Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma *online*, deverá encaminhar e-mail (ou acessar o link indicado) para o campus a qual pleiteou a vaga e foi aprovado, solicitando agendamento para entrega presencial da documentação, agendamento este que deverá ser realizado exclusivamente dentro dos dias especificados para cada chamada e dentro dos dias de atendimento do Campus ou Campus Avançado. No caso dos Campi que apresentaram telefone (conforme item 10.1.2), o agendamento também poderá ser realizado pelo número do setor indicado na tabela.

10.1.4. Não será possível agendar e nem realizar a entrega da documentação para matrícula para data prevista em outra chamada ou fora do prazo e horário de atendimento estipulado pelo Campus ou Campus Avançado.

10.1.5 Caso seja necessária a matrícula presencial por agendamento, esta poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula (Anexo XVII).

10.1.6 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com a modalidade de cota, conforme item 11 e subitens deste edital.

10.1.7. Os documentos devem ser digitalizados na ordem da lista de documentos e encaminhados em **arquivo único (juntar todos os arquivos) e em formato PDF. Não serão** considerados e nem avaliados documentos encaminhados em outro formato (DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro formato). **Os documentos devem estar em ordem sequencial, com páginas em orientação retrato (vertical), não devem enviar documentos invertidos ou virados lateralmente.**



10.1.8. Os anexos deste edital necessários para a efetivação da matrícula, deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados de próprio punho.

10.1.9. Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao Registro Escolar informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e encaminhar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

10.1.10 O envio ou entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

10.1.11. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

10.1.12. Será eliminado do Processo Seletivo do edital 67/2021 o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

10.1.13 Será de responsabilidade do setor de Registro Escolar de cada Campus, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais, após o retorno das atividades presenciais.

10.2 Das datas e dos horários das matrículas

10.2.1 As matrículas da 1ª chamada serão realizadas nos dias 06 a 13 de janeiro de 2022 das 8h às 12h das 13h às 17h, de acordo com o agendamento de cada campus e campus avançado, e por meio digital das 8h do dia 06 às 17h do dia 13 de janeiro de 2022, conforme publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

10.2.2. Não será possível realizar a matrícula em data prevista para outra chamada.

10.2.3. Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.2.4 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das dez listagens, o (a) diretor (a) de Ensino do *Campus* IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

10.2.5 Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **18 de janeiro de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022 das **8h às 12h das 13h às 17h, de acordo com o agendamento de cada campus e campus avançado, e por meio digital das 8h do dia 19 às 17h do dia 20 de janeiro de 2022.**

10.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

10.2.6 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada no dia **24 de janeiro de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2022 das **8h às 12h das 13h às 17h, de acordo com o agendamento de cada campus e campus avançado, e por meio digital das 8h do dia 25 às 17h do dia 26 de janeiro de 2022.**

10.2.6.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

10.2.7 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e publicadas no portal selecao.ifmt.edu.br conforme o cronograma, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio



dos documentos para o Setor de Registro Escolar do *Campus* para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

10.2.7.1 As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 7.2 e subitens.

10.2.8 Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

10.2.8.1 Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos encaminharem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que enviar a documentação no dia e horário determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo.

10.2.9. Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral**, deverão encaminhar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do *Campus* conforme descrito neste edital.

10.2.10. Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

10.2.11 O candidato que enviar a documentação e estiver apto a realizar matrícula na chamada geral, e que por algum motivo, não encaminhar toda a documentação, terá até às 12h00 do dia subsequente para envio de toda a documentação e efetivação da matrícula.

10.2.12 Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, sendo publicizada no portal <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

10.2.12.1 Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

10.2.13. Nas etapas citadas acima (**itens 10.2.7 e 10.2.9**), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas, os candidatos que enviarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

10.2.14. Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

10.2.15 O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas, poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

10.2.16. As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.

10.2.16.1 Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

10.2.16.2 Ocorrendo a existência de vagas, mesmo após a convocação de todos os classificados neste edital, o IFMT poderá convocar novamente para matrícula os candidatos não matriculados, conforme ordem de classificação publicada no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>.



10.3. As convocações de candidatos (as) poderão ocorrer até que se atinja 25% do período letivo, conforme art. 107 do regulamento didático do IFMT., caso sejam detectadas vagas ociosas.

10.4. No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar de cada Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

10.5 Devido ao período de pandemia da COVID-19 e conseqüentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas por este Edital e estiverem finalizando o ensino fundamental, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição que está matriculado(a), conforme o modelo (Anexo XIV), e terão até 30 dias após o início das aulas para entregarem no Campus ou Campus Avançado que efetivaram matrícula, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino fundamental.

11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1. Para realização da matrícula dos candidatos de ampla concorrência (AC - NÃO COTISTAS), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente;
- cédula de identidade oficial;
- CPF, original e cópia legível;
- título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
- original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo IX).

11.1.1. Os candidatos que realizarem agendamento para efetivação da matrícula pessoalmente, deverão apresentar originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

11.2. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD e além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI ou XI);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III)
- documentos descritos nos subitens **11.11** e **11.12**.

11.4. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e;
- documentos descritos nos subitens **11.11** e **11.12**.

11.5. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI ou XI);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e
- documentos descritos nos subitens **11.11** e **11.12**.

11.6. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens **11.11** e **11.12**;
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III).

11.7. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI ou XI);
- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.8. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.9. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI ou XI).

11.10. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, apresentar todos os documentos elencados no subitem 11.1.

11.10.1. Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino fundamental em instituições públicas.



11.11 O candidato das **AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

a) certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG, original e cópia;

b) CPF, original e cópia;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, original e cópia.

11.12. Para comprovação de renda do **cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família**, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

11.13 Devido ao período de pandemia da COVID-19 e conseqüentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas pelo Edital nº 067/2021, e ainda não tiverem o histórico escolar do ensino fundamental, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição que está matriculado (a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar no Campus ou Campus Avançado que efetivou matrícula, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino fundamental.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Contracheques ou Holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

[<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

d) CTPS registrada e atualizada;

e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

[<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

c) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;



- d) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço; e
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- e) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- g) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- h) Notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:
https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) } Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
[\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- d) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- e) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
[\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;



- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de renda (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - b) identificação: nome, RG, CPF;
 - c) o que faz e o local;
 - d) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- e) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, anual-calendário 2021;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
[\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- g) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
[\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Rescisão do contrato de trabalho;
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) Declaração de ausência de renda (Anexo V), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo V);
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
[\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)

11.13.1 A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional**.

11.13.2. Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I -Os valores percebidos a título de:



- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II -Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.14. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

11.15 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.16 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.17 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

11.18. Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

11.19 O candidato que realizar agendamento para matrícula presencial deverá apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

11.20. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.



11.21 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

11.22 Da condição de pessoa com deficiência

11.22.1 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da Lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

11.22.2. Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764 /2012 e na Lei 13.146/2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
- b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).
- c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).
- d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
- e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).
- f) **transtorno do espectro autista:** pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

11.23 Da documentação exigida para comprovação da deficiência



11.23.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

11.23.2 O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.23.3 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site [<https://selecao.ifmt.edu.br>].

11.24 O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada *Campus*, a ser divulgado na data da matrícula.

12.2 Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para o distanciamento social, o semestre letivo poderá iniciar com atividades executadas de forma não presencial, por meio do RED - Regime de Exercícios Domiciliares.

12.3. Após orientação dos órgãos de saúde e autorização para retorno das atividades presenciais, cada Campus estabelecerá o calendário acadêmico para retorno, conforme diretrizes e estrutura disponível em cada unidade. Neste caso a utilização do uniforme escolar passa a ser obrigatória para a frequência das aulas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

13.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no selecao.ifmt.edu.br, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

13.3. Será eliminado do Processo Seletivo do edital 067/2021 o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

13.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2022/1 dos Cursos Técnicos Integrados.

13.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico [<http://selecao.ifmt.edu.br/>]. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

13.6 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.



13.7 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

13.8 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.9 Todas as informações pertinentes à entrega presencial de documentação para a matrícula ou outros procedimentos que demandem comparecimento presencial nos Campi durante o período de isolamento social, será considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.

13.10 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

13.11 Ao realizar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

13.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência **o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.**

13.13 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2022/1

DATA	EVENTOS
02 de setembro	Publicação do Edital
07 de setembro a 12 de outubro de 2021.	Período de inscrição via internet.
07 a 28 de setembro de 2021.	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.
07 de setembro a 12 de outubro 2021.	Período envio de documentos de candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD)
28 de setembro de 2021.	Último prazo para enviar documentos para isenção.
06 de outubro de 2021.	Divulgação da lista dos beneficiados com isenção.
12 de outubro de 2021.	Prazo para alteração de dados referentes à inscrição.
13 de outubro de 2021.	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.
21 de outubro de 2021.	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos
21 de outubro de 2021.	Divulgação dos candidatos deferidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD)
27 de outubro de 2021.	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.
03 de novembro de 2021.	Publicação do Edital complementar, com convocação, horários e datas das bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pela(o) candidata/candidato negra/negro: preta/preto e parda/pardo) por campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 067/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

05 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021.	Período para as bancas de heteroidentificação
08 de dezembro de 2021.	Divulgação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação
14 de dezembro de 2021.	Divulgação do resultado final das bancas de heteroidentificação
16 de dezembro de 2021.	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
20 de dezembro de 2021.	Divulgação oficial dos aprovados/classificados.
06 a 13 de janeiro de 2022 (matrícula dos aprovados).	Período de matrículas
18 de janeiro de 2022 (divulgação da 2ª chamada)	
19 e 20 de janeiro de 2022 (matrícula da 2ª chamada)	
24 de janeiro de 2022 (divulgação da 3ª chamada)	
25 a 26 de janeiro de 2022 (matrícula da 3ª chamada)	
28 de janeiro de 2022 (divulgação da chamada geral dos excedentes se houver vagas)	
31 de janeiro de 2022 (matrícula dos excedentes da chamada geral).	

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021